

UNIVERSIDADE DO PORTO**Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar****Aviso n.º 2104/2010**

Conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, durante o 1.º Semestre de 2009.

Instituto de Ciências Agrárias de Vairão — € 93.102,00.
 Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — € 38.700,00.
 Coral do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar — € 7.000,00.
 Instituto de Biologia Molecular e Celular — € 44.050,00.
 Associação Apoio ao Serviço Anestesia do Centro Hospitalar do Porto, EP — € 4.000,00.
 Bolsseiros — € 45.675,68.
 19-01-2010. — Nome: *Lucinda Albuquerque Almeida Contreira*, Cargo: Coordenador Técnico.

202835481

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas****Aviso (extracto) n.º 2105/2010**

Por meu despacho de 22 de Janeiro de 2010, determino a revogação da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental do Professor abaixo indicado:

Doutor Heitor Alberto Coelho Barras Romana — Professor Associado do 5.º Grupo de Disciplinas — Geografia

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 25 de Janeiro de 2010. — O Presidente, (*Prof. Cat. João Abreu de Faria Bilhim*).

202835254

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Aviso (extracto) n.º 2106/2010**

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções a partir do dia 1 de Janeiro de 2010, por denúncia de contrato, nos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa a seguinte trabalhadora:

— Maria do Carmo Dias Ferreira, Assistente Operacional

25 de Janeiro de 2010. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Teresa Mascarenhas de Lemos*.

202834477

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho n.º 2060/2010**

O Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que veio alterar e republicar o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) vem estabelecer no seu artigo 44.º que o regime de precedência é objecto de regulamentação a aprovar pela instituição de ensino superior, competindo a decisão ao órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior

Assim, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de Maio, ouvida a Comissão Permanente do Conselho Geral aprovo o Regulamento de Precedência, que consta em anexo ao presente despacho.

Instituto Politécnico de Lisboa, em 07 de Janeiro de 2010. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO

Regulamento de Precedência do Instituto Politécnico de Lisboa

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento fixa as regras de precedência entre os docentes do Instituto Politécnico de Lisboa

Artigo 2.º

Regras de Precedência

1 — As precedências dos professores são determinadas pela hierarquia das várias categorias, na seguinte escala decrescente:

- a) Professor Coordenador Principal;
- b) Professor Coordenador;
- c) Professor Adjunto.

2 — Dentro de cada uma das categorias supra especificadas a precedência é determinada em função da antiguidade na respectiva Escola/Instituto Superior, contada a partir da constituição do primeiro vínculo nessa categoria.

3 — Quando dois ou mais Professores-Coordenadores Principais, Coordenadores ou Adjuntos tenham vínculo constituído na mesma data, a precedência será determinada pela data da constituição do vínculo na categoria anterior, relevando para este efeito os vínculos adquiridos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07, na redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto.

4 — Se, após a aplicação do disposto no número anterior, se mantiver o empate atender-se-á:

- a) No caso dos professores-coordenadores principais, à data da obtenção do grau de doutor e, persistindo o empate à data da obtenção do título de agregado.
- b) No caso de professores coordenadores e adjuntos, à data da obtenção do grau de doutor ou do título de especialista, consoante o que for mais antigo.

Artigo 3.º

Lista de Antiguidade

1 — A Direcção da Escola/Instituto Superior elabora até 31 de Março de cada ano, a lista de antiguidade do pessoal docente da respectiva escola, tendo em conta o tempo de serviço reportado a 31 de Dezembro do ano anterior.

2 — As listas serão tornadas públicas por meio de afixação em locais visíveis da Escola/Instituto Superior e na sua página da Intranet podendo os interessados, nos trinta dias seguintes, deduzir as reclamações que julgarem pertinentes perante a direcção da Unidade Orgânica/Escola.

Artigo 4.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão esclarecidas por despacho do Presidente do Instituto.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

202832216

Instituto Superior de Engenharia**Despacho n.º 2061/2010**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 04 de Dezembro de 2009, foi ao doutor Luís Camilo do Canto de Loura autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de professor coordenador, da carreira docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 4 índice 285, em regime de tempo integral (dedicação exclusiva), no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a partir da data de 1 de Setembro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: ISEL, 25 de Janeiro de 2010. — Cargo: Presidente do Conselho Directivo, Nome: *Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

202834371